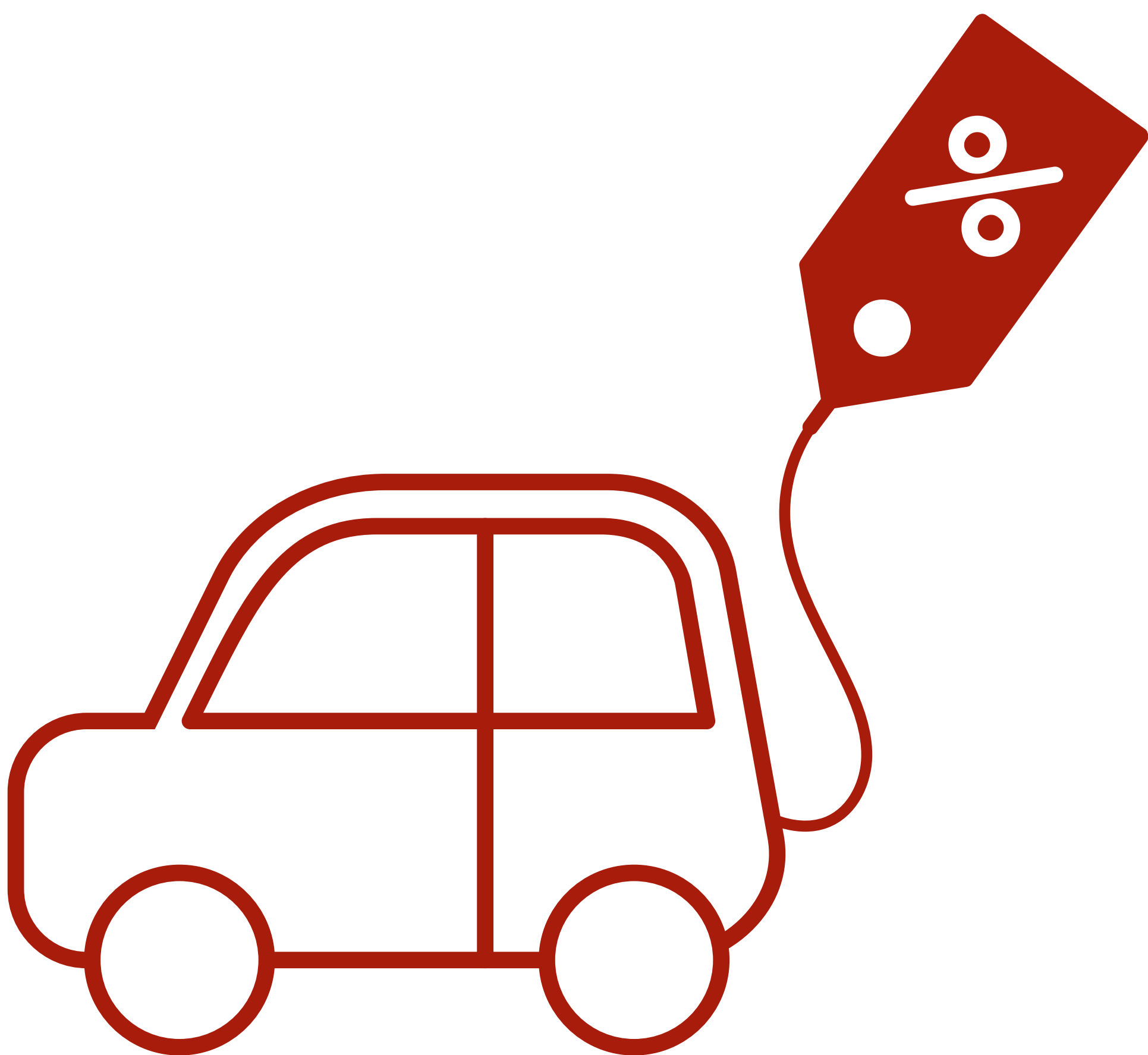


ISENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE VEÍCULOS

Conheça os seus direitos
e tire suas dúvidas.



Isenção de IPI para compra de veículos

A Isenção do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, tem a finalidade de facilitar a mobilidade da pessoa com deficiência, proporcionando a ela maior conforto e qualidade de vida.

QUEM TEM DIREITO?

De acordo com a Lei 8.989/95, artigo 1º, §§ 1º, 2º e 4º, têm direito ao benefício, os deficientes físicos, visuais, mentais severa ou profundamente e autistas. Tais veículos poderão ser adquiridos e utilizados diretamente pelo beneficiário ou por intermédio de seu representante legal, conforme §3º do mesmo artigo.



Isenção de IPI para compra de veículos

Considera-se pessoa com deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- Paraplegia;
- Paraparesia;
- Monoplegia;
- Monoparesia;
- Tetraplegia;
- Tetraparesia;
- Triplegia;
- Triparesia;
- Hemiplegia;
- Hemiparesia;
- Amputação ou ausência de membro;
- Paralisia cerebral;
- Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.



Isenção de IPI para compra de veículos

COMO FUNCIONA?

Para solicitar a isenção de IPI, é necessário reunir alguns documentos, bem como preencher o requerimento, disponibilizado no site da receita federal e solicitar o benefício por meio do Sistema SISEN - Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF.

Dentre os documentos, é preciso enviar um laudo emitido pelo DETRAN, em que se ateste a deficiência e especifique as adaptações especiais que devem ser feitas no veículo a fim de permitir sua condução pela pessoa com a deficiência atestada.

ATENÇÃO:

Segundo a Instrução Normativa RFB nº 1769/2017, a prestação de informação ou declaração falsa ou a apresentação de documento adulterado ou que contenha declaração ou informação falsa ou diversa da que devia constar, com o fim de obter o benefício de isenção, sujeitará o responsável ao pagamento do IPI e do IOF que deixaram de ser pagos, acrescidos dos encargos previstos na legislação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Isenção de IPI para compra de veículos

Além disso, a alienação de veículo adquirido com isenção de IPI, antes de dois anos, contados da aquisição, a pessoa que não preencha os requisitos da lei, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária, bem como ao pagamento de multa e juros moratórios, na hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido, conforme o art. 6º, caput e parágrafo único da Lei 8.989/95.

De acordo com o artigo 2º, só é possível adquirir um novo automóvel com a isenção de IPI a cada dois anos.

Respeitando esse período, não há limite em relação ao número de veículos com isenção que o beneficiário pode adquirir ao longo da vida.

Não há limitação para o valor do veículo.



Isenção de IOF para compra de veículos

A isenção do IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, também se destina à aquisição de automóveis nacionais e assim como a isenção de IPI, busca assegurar maior mobilidade e qualidade de vida para os deficientes físicos, mentais e autistas.

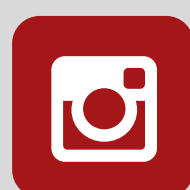
O benefício só pode ser utilizado uma vez por cada contribuinte.

QUEM TEM DIREITO?

De acordo com o artigo 72, IV, da Lei 8.383/91, possuem o direito os deficientes físicos com capacidade para conduzir automóveis adaptados.

COMO FUNCIONA?

Para solicitar a isenção de IOF, é necessário reunir alguns documentos, bem como preencher o requerimento, disponibilizado no site da receita federal e solicitar o benefício por meio do Sistema SISEN - Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF. Dentre tais, documentos, é preciso enviar um laudo emitido pelo DETRAN, em que se ateste a deficiência e especifique as adaptações especiais que devem ser feitas no veículo a fim de permitir sua condução pela pessoa com a deficiência atestada.



Isenção de IOF para compra de veículos

ATENÇÃO!

A isenção do IOF ainda não abrange as pessoas portadoras de deficiência visual, mental ou autistas, por falta de previsão na legislação.

Segundo a Instrução Normativa RFB nº 1769/2017, a prestação de informação ou declaração falsa ou a apresentação de documento adulterado ou que contenha declaração ou informação falsa ou diversa da que devia constar, com o fim de obter o benefício de isenção, sujeitará o responsável ao pagamento do IPI e do IOF que deixaram de ser pagos, acrescidos dos encargos previstos na legislação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Além disso, a alienação do veículo adquirido com isenção de IPI, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam as condições e os requisitos, acarretará o pagamento, pelo alienante, da importância correspondente à diferença da alíquota aplicável à operação e a de que trata a lei, calculada sobre o valor do financiamento, sem prejuízo da incidência dos demais encargos previstos na legislação tributária, conforme §3º do artigo 72 da Lei 8.383/91.



Isenção de ICMS

Por se tratarem de tributos estaduais, para ter acesso à isenção é necessário que o contribuinte procure maiores informações com a Secretaria da Fazenda ou em uma unidade do Detran de seu Estado. Em Minas Gerais, tal isenção está prevista no RICMS - Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

QUEM TEM DIREITO?

Conforme o Anexo I, item 28 do RICMS, a isenção é destinada aos portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Dessa forma, tais pessoas poderão utilizar do benefício na compra de veículo novo.

COMO FUNCIONA?

Para solicitar a isenção do ICMS, o contribuinte deverá requerer tal isenção pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE), momento em que anexará cópias dos documentos solicitados. Caso prefira, poderá entregar pessoalmente na unidade de atendimento da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG) -AF ou SIAT-, no município de emplacamento do veículo, para entregar os documentos necessários para comprovar sua situação de isenção. A entrega também poderá ser feita pelos correios.



Isenção de ICMS

Dentre tais, documentos, é preciso enviar um laudo emitido pelo DETRAN, por equipe médica e psicológica, a depender do caso, em que se ateste a deficiência e ou condição.

Após a conclusão do processo de reconhecimento de isenção realizado pela Secretaria da Fazenda, o requerente deverá buscar na Administração Fazendária o formulário Aquisição de Veículo com Isenção do ICMS – Autorização/Deferimento, fundamental para a compra do veículo com o benefício.

ATENÇÃO!

O veículo deverá ter preço de venda sugerido a consumidor de no máximo R\$70.000,00 (setenta mil reais), incluídos os tributos incidentes e o valor da pintura se cobrada separadamente.

As características do veículo deverão estar disponíveis na página eletrônica do fabricante ou importador na internet.

Em regra, a permanência mínima da posse do veículo pelo beneficiário será de 4 anos.

O beneficiário não poderá ser proprietário nem estar de posse de outro veículo alcançado pela isenção.



Isenção de IPVA

Assim, como o ICMS, o IPVA é um imposto estadual. Dessa forma, para que o contribuinte tenha acesso à isenção é necessário procurar maiores informações com a Secretaria da Fazenda ou em uma unidade do Detran de seu Estado.

Em Minas Gerais, tal isenção está prevista na Lei 14.937/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências.

QUEM TEM DIREITO?

De acordo com o artigo 3º, III da Lei 14.937/2003, possuem direito a isenção do IPVA os portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista.

COMO FUNCIONA?

Para solicitar a isenção do IPVA, o contribuinte deverá requerer tal isenção através do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE), momento em que irá anexar cópia dos documentos, ou se preferir, poderá entregá-los pessoalmente a uma unidade de atendimento da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG) AF ou SIAT, no município de emplacamento do veículo. A entrega também poderá ser feita pelos correios.



Isenção de IPVA

ATENÇÃO!

A isenção do pagamento do IPVA poderá ser utilizada para aquisição de veículo novo ou usado.

O veículo precisa ter preço de venda de no máximo R\$70.000,00 (setenta mil reais), incluídos os tributos incidentes.

Durante a vigência do benefício, o beneficiário não poderá ser proprietário nem estar de posse de outro veículo alcançado pela isenção.

IMPORTANTE:

O contribuinte que desejar a isenção do ICMS e IPVA, cumpridos os requisitos, precisarão realizar a solicitação em um único requerimento.



Entre em contato para
buscar os seus direitos!

Clique nos botões virtuais:

